

OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE PRAZO CERTO DO RESTAURANTE, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITO NO CENTRO DE ARTES E CULTURA, NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR

PROGRAMA DE CONCURSO

1ª

O presente programa de concurso aplica-se à oferta pública para a exploração, em regime de arrendamento de prazo certo, do restaurante, propriedade do Município de Ponte de Sor, sito no Centro de Artes e Cultura, na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor.

2ª

As condições contratuais a observar no contrato a que este Programa de Concurso se refere são as constantes do respetivo Caderno de Encargos.

3ª

Podem candidatar-se à presente oferta pública quaisquer pessoas individuais ou coletivas, que não tenham presentemente relação contratual com o Município no que diz respeito à exploração/ arrendamento de estabelecimentos similares.

As pessoas individuais terão que ser possuidoras de capacidade jurídica plena e as pessoas coletivas, devidamente representadas.

4ª

A modalidade que precederá a adjudicação será a licitação em hasta pública.

5ª

Serão admitidos à hasta pública, os interessados que apresentem candidatura à mesma, devendo esta constar de documento onde se declare expressamente a intenção de concorrer à oferta pública a que o presente programa de concurso se refere, e à mesma deverão ser juntos os seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura, que poderá ser obtida nos Paços do Município de Ponte de Sor ou em www.cm-pontedesor.pt.

b) Memória descritiva que deverá incluir catálogos, fotografias ou outros documentos elucidativos do equipamento e maquinaria com que o concorrente pretende apetrechar o estabelecimento.

c) Memória descritiva destinada à identificação e caracterização do projeto de investimento ou ideia de negócio proposta pelo candidato no estabelecimento, na qual constem:

- 1) a finalidade (obrigatoriamente enquadrada na tipologia de restauração);
- 2) plano de atividades (com descrição dos eventos a realizar);
- 3) exequibilidade e viabilidade económica do projeto a proposto;
- 4) número de postos de trabalho a criar.

d) Documento comprovativo de que o concorrente possui a sua situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;

e) Documento comprovativo de que o candidato possui a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

f) Documento comprovativo de que o candidato não é devedor de quaisquer quantias ao Município de Ponte de Sor;

g) Documento comprovativo de que o candidato possui declarada fiscalmente a atividade de exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas, ou em alternativa, declaração sob compromisso de honra em como irá declarar tal atividade, em caso de adjudicação, e antes da celebração do respetivo contrato.

6ª

As candidaturas serão obrigatoriamente escritas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra.

7ª

As candidaturas terão de ser entregues através de requerimento escrito, com a seguinte indicação: **“Candidatura para a exploração em regime de arrendamento de prazo certo, do restaurante, propriedade do Município de Ponte de Sor, sito no Centro de Artes e Cultura, na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor.”**

8ª

As candidaturas remetidas por correio registado para Município de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor.

9ª

As candidaturas deverão ser entregues até ao décimo quinto dia útil, contado a partir da data da publicação no jornal “Ecos do Sor” do Edital que anuncie a presente oferta pública. Especifica-se que, vale como data de entrega, a constante do registo.

10ª

Aos concorrentes serão facultados todos os esclarecimentos, incluindo visita ao local, àqueles que o solicitarem, até à apresentação das respetivas candidaturas.

11ª

As candidaturas serão analisadas em ato público, no primeiro dia útil seguinte ao da data limite para a sua entrega, pelas 10 horas, por uma Comissão designada para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, composta por três elementos, um dos quais presidirá.

12ª

Serão excluídas as candidaturas que não estiverem instruídas com os documentos exigidos nos termos da cláusula 5ª.

13ª

Decorridos cinco dias (úteis) da análise das candidaturas, será realizado o ato público de licitação entre os candidatos admitidos.

14ª

A base de licitação para o valor mensal da renda é fixada em 400,00 € não se admitindo lances inferiores a 10,00€ (dez euros).

15ª

Entende-se que desiste o candidato que se recusar licitar ou que, não sendo o interessado, não seja portador de procuração com poderes especiais para o representar no ato.

16ª

A adjudicação será efetuada ao candidato que oferecer a renda mensal mais elevada, reservando-se a Câmara Municipal, na reunião camarária seguinte ao ato de licitação, o direito de não adjudicar, se nenhuma proposta lhe convier.

17ª

O candidato a quem o arrendamento venha a ser adjudicado terá que depositar no prazo de 8 (oito) dias a contar da data em que for notificado da adjudicação, uma caução equivalente a dois meses de renda, sob pena de, não o fazendo, ser substituído pelo concorrente que se lhe seguir na ordem de preferência.

18ª

A caução referida na cláusula anterior poderá ser substituída por garantia bancária prestada nos termos legais.

19ª

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato.